



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.360 /2025

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Institui a Semana Municipal do Festival Nordestino no Calendário Oficial do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Macaé, a Semana Municipal do Festival Nordestino a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de julho, a qual consistirá em programação destinada à realização de manifestações das diversas expressões artísticas, culturais e gastronômicas da comunidade nordestina.

Art. 2º A Semana Municipal do Festival Nordestino tem como objetivos:

- I** - trazer reconhecimento e visibilidade para o trabalho realizado pelos artistas com a finalidade de difundir a cultura nordestina em todo Município de Macaé;
- II** - proporcionar uma programação ampla que abranja diversas manifestações artísticas, culturais e gastronômicas do povo nordestino;
- III** - fomentar o aspecto pedagógico do universo cultural nordestino, enaltecendo seus artistas, música, dança, arte e artesanato, diversidade cultural e seus ícones.

Parágrafo único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal do Festival Nordestino ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicação	DOM
Edição N.º	1.292 - ANO VI
Data	19 / 09 / 2025 pag. 02
Fúrias Fúrias - 2 F. 405	
S. H. ILICOR	